



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DIVCT

CARTA-CONTRATO

Processo nº 007330/2022

Carta-Contrato 35/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA 49.472.037 GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Grupo 2 - copos, xícaras, jarras, toalhas de mesa), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da a Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa - ESCon.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.645,46 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos

VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente Carta Contrato

ORIGEM: Contratação Direta N. 23/2023/DPL

1. CONTRATANTE:

2.1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229 - Olaria, CEP: 76801-327, nesta cidade de Porto Velho/RO, n neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração em Substituição, o Senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA** e acordo com a delegação de competência prevista na Portaria n. 11/2022/GABPRES, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOe TCE-RO n. 2670, ano XII, de 06.09.2022.

3. CONTRATADA:

4.1. Empresa 49.472.037 GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.472.037/0001.01, com sede na Logradouro 1ª Travessa da Rua Existente (REIS PINHEIROS), nº 17, Bairro Cohama, Quadra 33, , CEP 65.064-485, Município de SÃO LUÍS, Estado de MA, neste ato representada pela senhora GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO.

5. DA VINCULAÇÃO:

6.1. Esta Carta-Contrato está vinculada Contratação Direta n. 23/2023/DPL/TCE-RO.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

8.3. Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Instrumento Convocatório n. 29/2023, incluindo no Projeto Básico e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

9. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

10.1. O presente objeto consiste no Aquisição de materiais de consumo (Grupo 2 - copos, xícaras, jarras, toalhas de mesa), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa - ESCon.

10.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

10.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.7. Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.11. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O regime de execução da presente Carta-Contrato é empreitada integral.

12.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado do Tribunal de Contas, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4250 (Anexo III), em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

12.5. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

12.7. O prazo para início da execução do objeto será contado a partir da assinatura desta Carta-Contrato / ou uma possível outra data a depender do caso.

12.9. O prazo para entrega do objeto contratado será de **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

13. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

15. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

16.1. O valor global da despesa com a execução da presente Carta-Contrato importa em R\$ 4.645,46 (quatro mil seiscientos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	JARRA, VIDRO	Jarra de vidro com tampa e alça, capacidade de 1 litros. Marca: Nadir	UNIDADE	4	R\$ 18,56	R\$ 74,24
2	JARRA, VIDRO	Jarra de vidro com tampa e alça, capacidade de 2 litros. MARCA: JUG	UNIDADE	1	R\$ 114,29	R\$ 114,29
3	JOGO DE COPOS	Jogo de copos de vidros, 380 ml, acabamento liso, com 6 unidades. MARCA: NADIR	JOGO	5	R\$ 34,29	R\$ 171,45
4	JOGO DE XÍCARAS	Jogo de xícaras com pires para chá, em porcelana na cor Branca 240ml, com 6 unidades. MARCA: Oxford	JOGO	3	R\$ 302,86	R\$ 908,58
5	BANDEJA	Bandeja retangular em aço inox, medindo 42x27 cm. MARCA: DOMAMA	UNIDADE	2	R\$ 88,57	R\$ 177,14
6	BANDEJA	Bandeja em Inox com Revestimento emborrachado antiderrapante com 40cm de Diâmetro. MARCA: Chicky Formas	UNIDADE	6	R\$ 68,57	R\$ 411,42
7	BANDEJA	Bandeja plástica, 40x27x4,5 cm, cor preto. MARCA: Uz	UNIDADE	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
8	BOMBA ELÉTRICA PARA GALÃO DE ÁGUA RECARREGÁVEL	Bomba elétrica para galão de água recarregável. MARCA: ÚTIL	UNIDADE	2	R\$ 51,43	R\$ 102,86
9	PORTA GUARDANAPO	Porta Guardanapo retangular com contrapeso grande, aço inox. MARCA: Forma	UNIDADE	6	R\$ 124,29	R\$ 745,74
10	TOALHA MESA	Toalha Mesa Material: Oxford, Acabamento Barramento: Bainha Virada, Comprimento: 1,20 M, Cor: Branca, Largura: 1,20 M, Formato: Quadrada. MARCA: Artesanal	UNIDADE	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
11	TOALHA MESA	Toalha de mesa redonda Buffet Festa, em tecido Jacquard, na cor Branca - 8 lugares - medida 2.80m de diâmetro. MARCA: Artesanal	UNIDADE	6	R\$ 154,29	R\$ 925,74
Total						R\$ 4.645,46

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
12	JOGO DE XÍCARAS	Jogo de xícaras com pires para Café, em porcelana na cor Branca 200ml, com 6 unidades. MARCA: Oxford	JOGO	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
Total						R\$ 4.645,46

16.3. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

16.5. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

16.7. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

16.9. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

16.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

16.13. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

16.15. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: **33.90.30.21** (material de copa e cozinha).

18.3. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **007330/2022/SEI**.

20.3. Em especial, a Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

21. PREPOSTO DA CONTRATADA:

22.1. Senhora Girlayne Veloso Pinheiro, Telefone: (98) 98400-2702, E-mail: : girlayne.veloso@gmail.com

23. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Eneias do Nascimento	308	3609-6212	308@tce.ro.gov.br
Suplente	Dário José Bedin	415	3609-6206	415@tce.ro.gov.br

24.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

24.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

25. DAS PENALIDADES

26.1. À Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas nesta Carta-Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO.

27. DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

28.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

29. DO FORO

30.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente Carta-Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.3.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrada a presente Carta-Contrato, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

Secretário-Geral de Administração em Substituição TCE/RO

GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO

Representante da empresa 49.472.037 GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral Substituto**, em 15/06/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlayne Veloso Pinheiro, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0547010** e o código CRC **4E80945F**.